

5951894/1	LUCIANA DIAS DA COSTA	PEDAGOGO	ESCOLA TÉCNICA DO SUS	08/09/2020
5951879/1	RITA DOS SANTOS MUNIZ	CONTADOR	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	01/09/2020
5951905/1	ÉRIKA PATRÍCIA PEREIRA CARDOSO	CONTADOR	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	03/09/2020
54192786/1	RISELE DA SILVA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	01/10/2020
5913104/1	MARCO LÍVIO AMARAL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	01/10/2020
5955262/1	CLAYTON JOFRE DE LIMA FERREIRA	MOTORISTA	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	01/10/2020
57210023/1	MARIA ENISSANDRA ARAÚJO DE LIMA	AGENTE DE ARTES PRÁTICAS	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE	01/10/2020
54191802/1	NUBIA CRISTINA PEREIRA DE SOUSA	ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	DIRETORIA TÉCNICA	01/09/2020
57197613/1	CINTYA SIMONE SILVA MAGALHÃES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL	01/09/2020
3227499/1	RENÉE DE AZEVEDO MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIRETORIA OPERACIONAL	01/09/2020
5883130/3	ELKE MARIA NOGUEIRA DE ABREU	MÉDICO VETERINÁRIO	DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10/09/2020
82660/1	LUIZ AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA	SOCIÓLOGO	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE	10/09/2020
5428157/2	MAURO FONSECA DE SOUZA	ADMINISTRADOR	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10/09/2020
5139422/1	REGINALDO PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADOR	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	11/09/2020
57195800/1	JOSUÉ DA PURIFICAÇÃO AZARIAS	AGENTE DE PORTARIA	UNIDADE DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA - PRESIDENTE VARGAS	10/09/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, EM 15.09.2020.

ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA/SESPA

Protocolo: 580470

PORTARIA N.º 683 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante na fl. 62/63 dos autos do processo nº 2016/435981;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes Myrian Wanessa Moraes de Souza, matrícula nº 5830370/3, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pela senhora M. I. B. P., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, VI, Art. 178, IV e Art. 190, II da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 580546

PORTARIA N.º 691 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante na fl. 25 dos autos do processo nº 2017/208439;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pela senhora M. W. B. N. C., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, I, VI, Art. 178, IV, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 580492

PORTARIA N.º 684 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante nas fls. 42/44 dos autos do processo nº 2016/455922;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes, Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor K. S. A., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, I, VI, Art. 178, IV e Art. 190, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 580545

PORTARIA N.º 681 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante na fl. 50 dos autos do processo nº 2016/414926;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3 e SOLANGE DA COSTA PEDROZA, matrícula nº 57197565/1, juntamente com os suplentes, Flávio Henrique Leonardi Franco, matrícula nº 57191242/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irregularidades administrativas praticadas pelo senhor M. F. S., em tese, pela prática das transgressões disciplinares previstas no Art. 177, I, VI, Art. 178, IV e Art. 190, II, da Lei Estadual nº 5.810/94, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação de relatório final no prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis por igual período, desde que por motivo fundamentado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Belém, 14 de setembro de 2020.

Rômulo Rodovalho Gomes

Secretário de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 580552

PORTARIA N.º 664 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o que dispõe o art. 199 da Lei Estadual nº 5.810/94, que determina que autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO o parecer jurídico constante na fl. 112/114 dos autos do processo nº 2008/449665;

R E S O L V E:

I – Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR do NÍVEL CENTRAL/SESPA composta pelos servidores: IRANY DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 54189539/1, FLÁVIO HENRIQUE LEONARDI FRANCO, matrícula nº 57191242/1 e MYRIAN WANESSA MORAES DE SOUZA, matrícula nº 5830370/3, juntamente com os suplentes Solange da Costa Pedroza, matrícula nº 57197565/1, José Henrique Cardoso de Paula, matrícula nº 57190904/1, José Álvaro Telles Lins, matrícula nº 723550/3, para sob a presidência do primeiro, apurar os indícios de irre-